



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**C.N.P.J. 11.358.140/0001-52**

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar – Fone (81) 3859-1113 – Fone-Fax 3859-1156.  
 CEP: 56.750-000 – Santa Terezinha – PERNAMBUCO  
 E-mail: [pmst@terra.com.br](mailto:pmst@terra.com.br)

**LEI Nº 218/2002**

**EMENTA:** Procede com alterações na Lei nº 166/98 - Plano de Cargos e Salários desta Municipalidade e seu anexo único e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam alterados os inciso I e II do artigo 9º, bem como a observação constante do inciso III do mesmo artigo, e ainda os artigos 10 e 11 e seu parágrafo I na seguinte forma: Onde se lê progressão horizontal e progressão vertical, leia-se progressão de classe e progressão de faixa.

**Art. 2º** - Ficam os incisos I e II do artigo 31, e o artigo 32 com a seguinte redação:

**“I - A unidade escolar com a variação de 150 a 500 alunos, o Diretor perceberá uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) e do Diretor Adjunto 45% (quarenta e cinco por cento) calculada sobre o vencimento de sua respectiva classe, faixa e nível anterior a esta nomeação.”**

**“II - A unidade escolar de mais de 500 alunos, o Diretor perceberá uma gratificação de 80% (oitenta por cento) e o Diretor Adjunto 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento de sua respectiva classe, faixa e nível anterior a esta nomeação”.**

**“Art. 32 – Ao Professor com formação em nível médio ou superior, bem como, Supervisor, Coordenador de Apoio e Secretário escolar com formação em nível superior, fica estabelecido 45% (quarenta e cinco por cento) como forma de gratificação pelo exercício do Magistério, calculada sobre o vencimento de sua respectiva classe e faixa anterior a esta nomeação”**

  
**Teógenes L. de Araújo**  
 - Prefeito -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**C.N.P.J. 11.358.140/0001-52**


Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar – Fone (81) 3859-1113 – Fone-Fax 3859-1156.  
CEP: 56.750-000 – Santa Terezinha – PERNAMBUCO  
E-mail: [pmst@terra.com.br](mailto:pmst@terra.com.br)

**Art. 3º** - O anexo único da Lei nº 166/98 - Plano de Cargos e Salários, fica substituído pelo anexo único que acompanha esta Lei, passando a fazer parte integrante da mesma, fixando remuneração mínima mensal de conformidade com a classe e faixa do servidor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2002.

  
**TEÓGENES EUSTOSA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

C.N.P.J. 11.358.140/0001-52

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar – Fone (81) 3859-1113

Fone-Fax 3859-1156.

CEP: 56.750-000 – Santa Terezinha – PERNAMBUCO

E-mail: pmst@terra

### ANEXO ÚNICO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL
76	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL- 1ª.À 4ª.SÉRIES	G - 1	240,00
28	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – 5ª. À 8ª. SÉRIES	G - 2	320,85

\* GRUPO 1

\*\* GRUPO 2

  
Teógenes Lustosa de Araújo  
Prefeito -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

C.N.P.J. 11.358.140/0001-52

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar – Fone (81) 3859-1113

Fone-Fax 3859-1156.

CEP: 56.750-000 – Santa Terezinha – PERNAMBUCO

E-mail: pmst@terra

**ANEXO ÚNICO  
GRADE DE VENCIMENTOS DOS RESPECTIVOS CARGOS**

**GRADE DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS**

C L A S S E S	F A I X A S	FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO COM LICENCIATURA PLENA E / OU PEDAGOGIA EM MAGISTÉRIO	ESPECIALIZAÇÃO EM PÓS GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM MESTRADO
IV	E	484,94	533,45	597,44	687,13
	D	470,86,	517,92	580,04	667,13
	C	457,12	502,84	563,16	647,71
	B	443,80	488,20	546,76	628,84
	A	430,89	474,00	530,84	610,54
III	E	398,99	438,89	491,53	565,32
	D	387,37	426,12	477,23	548,86
	C	376,09	413,72	463,34	532,88
	B	365,15	401,68	449,85	517,36
	A	354,52	389,98	436,76	502,30
II	E	328,27	361,10	404,41	465,10
	D	318,72	350,59	392,64	451,56
	C	309,44	340,38	381,21	438,41
	B	300,43	330,48	370,12	425,64
	A	291,69	320,86	359,37	413,26
I	E	270,09			
	D	262,74			
	C	254,60			
	B	247,20			
	A	240,00			

  
Teógenes Lustosa de Araújo  
- Prefeito -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

C.N.P.J. 11.358.140/0001-52

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar – Fone (81) 3859-1113

Fone-Fax 3859-1156.

CEP: 56.750-000 – Santa Terezinha – PERNAMBUCO

E-mail: pmst@terra

**GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DE CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS**

<b>C L A S S E S</b>	<b>F A I X A S</b>	<b>LICENCIATURA PLENA E / OU PEDAGOGIA EM MAGISTÉRIO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO EM PÓS - GRADUAÇÃO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO EM MESTRADO</b>
<b>IV</b>	<b>E</b>	<b>710,30</b>	<b>795,58</b>	<b>914,88</b>
	<b>D</b>	<b>698,61</b>	<b>772,41</b>	<b>888,24</b>
	<b>C</b>	<b>669,53</b>	<b>749,92</b>	<b>862,38</b>
	<b>B</b>	<b>560,04</b>	<b>728,08</b>	<b>837,28</b>
	<b>A</b>	<b>631,12</b>	<b>706,88</b>	<b>812,89</b>
<b>III</b>	<b>E</b>	<b>584,38</b>	<b>654,52</b>	<b>752,68</b>
	<b>D</b>	<b>567,37</b>	<b>635,47</b>	<b>730,76</b>
	<b>C</b>	<b>550,86</b>	<b>616,97</b>	<b>709,48</b>
	<b>B</b>	<b>534,83</b>	<b>599,00</b>	<b>688,83</b>
	<b>A</b>	<b>519,26</b>	<b>581,56</b>	<b>668,78</b>
<b>II</b>	<b>E</b>	<b>480,80</b>	<b>538,48</b>	<b>619,24</b>
	<b>D</b>	<b>466,80</b>	<b>522,81</b>	<b>601,21</b>
	<b>C</b>	<b>453,21</b>	<b>507,60</b>	<b>583,71</b>
	<b>B</b>	<b>440,01</b>	<b>492,81</b>	<b>566,72</b>
	<b>A</b>	<b>427,20</b>	<b>478,46</b>	<b>550,22</b>

  
 Teógenes Lústosa de Araújo  
 - Prefeito -